DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 10 de outubro de 2022 **Ano VI | Edição nº 1010A** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO FUNDEB

Conforme previsto nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.706, de 22 de março de 2021, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, faz saber que de 17 a 31 de outubro de 2022 , os segmentos descritos poderão indicar membros para concorrer à eleição para Conselheiro.

1. Da Composição:

1.1 Composto pelos seguintes segmentos:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da DepartamentoMunicipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

2. Da inscrição de indicado por segmento:

2.1 Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria, a serem protocolados no Departamento Municipal de Educação pelo segmento interessado.

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica eminelegibilidade.

2.3 Caso exista apenas uma escola que possua estudantes emancipados, esta indicará em sua assembléia, 2 (dois) representantes (artigo 5º, § 2º da Lei Municipal nº 1.706/2021).

2.4 Para participar do Conselho as organizações da sociedade civil (artigo 2º, § 9º da Lei Municipal nº 1.706/2021):

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

I – deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – devem desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – devem desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da administração da localidade a título oneroso.

2.5 O processo eletivo será realizado na seguinte conformidade (artigo 4º da Lei Municipal nº 1.706/2021):

I - cada escola pública municipal de educação básica escolherá, através de assembléia, por votação secreta ou por aclamação, um representante para cada segmento previsto nos incisos II, III, IV, V e VI do item 1.1 deste Edital.

II - os membros de cada segmento só terão direito a voto para indicarem o representante de seus respectivos segmentos.

III - a convocação para a assembléia será feita pelo Diretor da Escola, atendendo o disposto no edital publicadopelo DepartamentoMunicipal de Educação.

IV - os representantes eleitos em cada unidade escolar participarão da assembléia, no dia 22 de novembro, às 9h00min, especialmente convocada pelo Departamento Municipal de Educação, quando escolherão, por voto secreto ou por aclamação, dentre os eleitos de seus respectivos segmentos, um representante efetivo e um suplente para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

2.6 São impedidos de integrar o Conselho (artigo 5º da Lei Municipal nº 1.706/2021):

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e doDiretor Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. Da eleição do conselheiro

3.1 Mesmo cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, o não comparecimento de membros indicados pelos segmentos, no dia **22/11/2022, às 9h00min, no Auditório do Departamento Municipal de Educação de Dourado, (Rua José Bustani nº 600, Jardim Paulista)** implica eminelegibilidade.

3.2 A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.3 Os eleitos comprometer-se-ão aparticipar em efetivamente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle dos Recursos do FUNDEB.

4. Da atuação dos membros do Conselho do FUNDEB

4.1 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB (artigo 15 da Lei Municipal nº 1.706/2021):

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

5. Do mandato

5.1 Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 1.706/2021, o mandato desse primeiro Conselho encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026 de modo a compatibilizar com o prazo disposto no artigo 9º da referida Lei.

5.2 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada aindenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.

Dourado, 10 de outubro de 2022

RICARDO SÉRGIO FATTORE
Diretor do Departamento Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

(A ficha de inscrição deverá estar acompanhada de ofício de encaminhamento)

Instituição/Unidade:_____

Endereço:_____

_____

_____

Contato Telefônico:_____

Correio Eletrônico:_____

Indicação (nome): _____

R.G.:_____

CPF.:_____

Endereço:_____

Contato telefônico (WhatsApp):_____

Correio eletrônico:_____

Favor assinalar o segmento:

( ) Representante dos professores da educação básica pública.
( ) Representante dos diretores das escolas básicas públicas.
( ) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
( ) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública.
( ) Representantes de Organização da Sociedade Civil.
( ) Representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver (Maiores de 18 Anos ou EJA ou emancipados por indicação)

Atenção:

Prazo para indicação:**17/10 à 31/10/2022**
Favor protocolar na **Departamento Municipal de Educação**, das **8h às 11h** e das **13h às 16h**
Datada Eleição: **22/11/2022 (terça-feira)**
Local: **Departamento Municipal de Educação**
Horário: **9h00mim**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000

Observações:

- Caso a Instituição/Unidade do Sistema Municipal de Ensino tenha mais de uma indicação, pela característica do segmento, utilizar uma ficha de inscrição para cada indicado.
- O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica eminelegibilidade.
- A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência, respeitando o número de votos.
- Os eleitos comprometer-se-ão aparticipar em efetivamente das reuniões trimestrais do Conselho.
- O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente atitularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirão segundo suplente e, assim, sucessivamente.
- O mandato dos conselheiros será por um período de 4 anos.

O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.